

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.372.213-6

DATA: 24/07/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 340/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FAZENDA RIO GRANDE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: NAURA NANJI MUNIZ SANTOS

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.372.213-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

A Resolução Secretarial n.º 7693/2022, de 28/11/2022, alterou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:

A sala que é utilizada mede 48 m², fica no primeiro piso do prédio central. O espaço conta com instalações elétricas e hidráulicas adequadas, bancada em alvenaria e tampo de granito, banquetas e um armário. Possui instalação de internet e câmera de segurança. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.372.213-6

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado:

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM MARKETING¹**

NRE: 03 – NÚCLEO REGIONAL ESTADUAL ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 0764 – FAZENDA RIO GRANDE						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47772 – COLÉGIO ESTADUAL FAZENDA RIO GRANDE – EFMP								
ENDERECO: AVENIDA POLÔNIA, 737, NACÕES, FAZENDA RIO GRANDE/PR – CEP: 83823-194								
TELEFONE: (41) 3627-6199								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Manhã, Tarde e Noite	C.H. Total: 3000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024	FORMA: Gradativa					
C O D I G O	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
				ARTE	67	0	0	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67		
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0		
			GEOGRAFIA	67	67	0		
			HISTÓRIA	67	66	0		
			SOCIOLOGIA	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67	
		QUÍMICA		66	67	0		
		BIOLOGIA		66	67	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
		16	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA PFO	COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
PROJETO DE VIDA				67	33	33		
EDUCAÇÃO FINANCEIRA				33	34	34		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	2	2		
TOTAL DE HORAS-RELOGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	67	67		
C O D I G O	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM MARKETING	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	NP		
		5532 - FUNDAMENTOS DO MARKETING		6	0	0		
		5833 - TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING		0	33	0		
		5535 - ANÁLISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR		0	0	3		
		2324 - RELAÇÕES INTERPESSOAIS		0	0	3		
		5536 - COMUNICAÇÃO DE MARKETING		0	0	3		
		5537 - TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO		0	0	6		
		5538 - PLANEJAMENTO DE MARKETING		0	0	3		
		5539 - PESQUISA DE MARKETING		0	0	0		
		5540 - LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING		0	0	0		
		5541 - SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING		0	0	0		
		5542 - MARKETING DIGITAL		0	0	0		
		5543 - ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING		0	0	0		
		5544 - LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING		0	0	0		
		5545 - E-COMMERCE		0	0	0		
		5546 - MARKETING DE CONTEÚDO		0	0	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				3	10	16		
SUBTOTAL DE HORAS-RELOGIO – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				100	333	533		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIO E ITINERÁRIO FORMATIVO				5	12	18		
SUBTOTAL- HORAS-RELOGIO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS²				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

² Para a 1ª, 2ª e 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª e 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.372.213-6

[...]

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 06/12/2027 e o Certificado de Conformidade expirou em 29/07/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C.E. Fazenda Rio Grande - EFMP	Fazenda Rio Grande/ AMSUL	N.º 7558/2023 de 30/10/2023. Prazo: 10/09/2023 a 10/09/2033.	N.º 7693/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.372.213-6

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Naura Nanci Muniz Santos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.